

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI Nº	348/2007
DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	26/03/2007
DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO	10/04/2007

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 348/2007, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 26 de março de 2007.

SÍNTESE DA LEI
<i>"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras Providências".</i>

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2007.



Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 348/2007

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências”.

O povo do Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Crédito Especial no valor de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais) na seguinte dotação:

02- Poder Executivo

06 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

01 – Educação

12.363.0047.2098 - Manutenção das atividades do Programa de oficinas de iniciação profissional

3.3.90.14.00 – Diárias Civis	R\$ 1.550,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.100,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 2.600,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.500,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 7.919,10
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 41.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial, serão anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações do presente orçamento:

12.272.0081.2042 – Manutenção de Contribuições Previdenciárias e Sociais

3.1.90.01.01 – Aposentadoria	R\$ 5.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	R\$ 1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 5.000,00

27.812.0134.1005 – Ampliação e Melhoria de Campos de Futebol e Unidades Esportivas

4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	R\$ 7.000,00
---	--------------

06.181.0601.2016 – Manutenção de Convênios com a Polícia Civil e Militar

3.3.30.41.00 – Contribuições	R\$ 23.000,00
------------------------------	---------------

20.122.0001.2027 – Manutenção das Atividades Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
--	--------------

08.244.0211.2090 – Subvenções a Entidades Assistenciais

3.3.90.32.00 – Subvenções Sociais

R\$ 9.700,00

Art. 3º - Os recursos provenientes do Crédito Especial de que trata o artigo primeiro desta lei serão usados para a assistência financeira direcionada à promoção de ações governamentais de apoio a adolescentes e jovens de baixa renda visando a inserção destes no mercado de trabalho através do PROJETO ESCOLA DE FÁBRICA, via Convenio nº 844101/2006 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, representado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia – SETEC e o Município de Pavão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pavão, 26 de fevereiro de 2007.



Walter Willamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser Aprovado

Data 26 de Março de 2007

Sergio Quaresma da Silva

APROVADO

12 discussão

Em 26 de Março de 2007

Benjamin Sereno da Silva
(Presidente)

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS,
SERVIÇOS URBANOS, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

É de parecer que deve ser Aprovado

Data 26 de Março de 2007

Arilton Celso da Silva
Maria Nuchez Guzman dos Santos Batista
Yolanda da Silva

APROVADO

20 discussão

Em 26 de Março de 2007

Benjamin Sereno da Silva
(Presidente)

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E ORÇAMENTARIA.

É de parecer que deve ser Aprovado

Data 26 de Março de 2007

Heliane Raquel Costa Brito

APROVADO

30 discussão

Em 26 de Março de 2007

Benjamin Sereno da Silva
(Presidente)

A SANÇÃO
Em 10 de Abril de 2007
Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal Pavão - MG
Walter Villamid Soares Chaves
PREFEITO MUNICIPAL